



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal, em Sessão Plenária** hoje realizada e tendo em vista a Lei n.º 7.033, de 5 de outubro de 1982, publicada no *Diário Oficial* da União de hoje, 6 de outubro de 1982,

RESOLVEU,

por unanimidade:

1.º — Considerar extintos todos os Prejulgados do TST, à exceção do de n.º 56, que decorre de autorização dada ao Tribunal pelo art. 1.º, §3.º, do Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, o qual será considerado, nos termos do referido Decreto-lei, como Instrução Normativa n.º 1 do TST;

2.º — Aproveitar os enunciados dos antigos Prejulgados como Súmulas e numerá-las a partir da última, que tem o número 129;

3.º — Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias para o imediato cumprimento da presente Resolução, mandando publicar, posteriormente, todas as Súmulas no órgão oficial.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1982

**HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA,
Secretário do Tribunal Pleno**